



NEVADA RENT A CAR LTDA. - CNPJ: 58.488.099/0001-00

Rua Doutor Brandão Veras, 223 – Vila Tijuco – Guarulhos/SP - CEP 07091-150 – Tel.: (11) 2421-9898 / Fax: (11) 2422-4711

À

Câmara Municipal de Barueri

Pregão Presencial nº. 08/2019

NEVADA RENT A CAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 58.488.099/0001-00, com sede na cidade de Guarulhos/SP, na Rua Doutor Brandão Veras, 223, representada por seu sócio-administrador, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria interpor:

RECURSO

Contra a decisão que pré-classificou as empresas RODOVILLE SERVIÇOS LTDA EPP; LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI; LE VIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME; SHEKINAH COMERCIAL EIRELI – ME; NMV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; GONCALVES E ALMEIDA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME; TRANSGUARU COMÉRCIO DE BLOCO, PEDRA & AREIA EIRELI ME; MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP e LEAD TERCEIRIZACAO DE FROTAS DE VEICULOS LTDA., para participação as etapa de lances do certame em tela.



NEVADA RENT A CAR LTDA. - CNPJ: 58.488.099/0001-00

Rua Doutor Brandão Veras, 223 – Vila Tijuco – Guarulhos/SP - CEP 07091-150 – Tel.: (11) 2421-9898 / Fax: (11) 2422-4711

RAZÕES DE RECURSO.

Senhor Pregoeiro:

Há que se atentar, preliminarmente, para o fato de que, segundo o próprio edital, a presente licitação é regida, dentre outras, pela Lei 8.666/93. De extrema importância, preliminarmente, breve análise do disposto no artigo 3º, da referida norma, que pedimos vênica para transcrevê-la:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Observe-se que, além de invocar todos os princípios básicos que devem nortear a licitação, determina, de forma incisiva, que será processada em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório. Implica dizer que o edital é a lei interna, imediata, a primeira que se deve observar em todo o procedimento da licitação.

Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 41:

“Art. 41. A Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada.”

A mesma Lei, em seu art. 3º erigiu a regra do art. 41 a princípio.
Vejam os:

“Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância** do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração **e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade,



NEVADA RENT A CAR LTDA. - CNPJ: 58.488.099/0001-00

Rua Doutor Brandão Veras, 223 – Vila Tijuco – Guarulhos/SP - CEP 07091-150 – Tel.: (11) 2421-9898 / Fax: (11) 2422-4711

da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

No termo de referência do edital, item 4 – Das especificações dos veículos, é determinado que os veículos devem ser equipados com ar condicionado; direção hidráulica; elétrica ou eletro-hidráulica; vidros e travas elétricos; alarme; os acessórios devem ser originais de fábrica.

Ocorre que, a proposta de preços apresentada pelas licitantes recorridas, o modelo de veículo informado, não atende as especificações exigidas no edital, pois o único modelo de veículo da Renault que atende ao exigido no edital é o **LOGAN EXPRESSION AVANTAGE 1.6**. O modelo **LOGAN EXPRESSION 1.6**, não atende as exigências, pois é essa versão é equipada somente os vidros dianteiros elétricos, não havendo nenhum pacote de acessórios de fábrica que adicione os vidros traseiros elétricos de acordo com as exigência do edital.

Essa informação pode ser confirmada através do catálogo disponível no site do fabricante:

https://www.cdn.renault.com/content/dam/Renault/BR/personal-cars/logan/l52-logan/catalogos-e-manuais/2019/af_RM001719_Folh_Logan_FEVEREIRO_2019.pdf

Nesse sentido é cristalino que as propostas das empresas deveriam ser desclassificadas, como ocorreu com os licitantes: SECTOR; J.S. STOPPA, GUIA VEÍCULOS e VIA 80, que indicaram modelos de veículos que não atendiam as exigências do edital:

1: a licitante SECTOR SERVICOS E CONSERVAÇÃO LTDA foi desclassificada por não atender ao edital no que se refere às especificações técnicas: não indicou modelo para o item 01 e para o item 04 não atendeu a cilindrada exigida e a porta lateral.

2: a licitante J. S. STOPPA LOCADORA DE VEICULOS LTDA foi desclassificada por não atender ao edital no que se refere às especificações técnicas: não atendeu a potência mínima exigida para o item 02 (o edital previu 110cv e a marca/modelo indicada na proposta comercial apresenta 104cv(A) e 101cv (G)).

3: a licitante GUIA VEICULOS LTDA foi desclassificada por não atender ao edital no que se refere às especificações técnicas: não atendeu a tração exigida para o item 01 (apresentou tração traseira e o edital indicou tração dianteira).

4: a licitante VIA 80 TRANSPORTES EIRELI - EPP foi desclassificada por não atender ao edital no que se refere às especificações técnicas: não atendeu a potência mínima exigida para o item 02 (o edital previu 110cv e a marca/modelo indicada na proposta comercial apresenta 104cv(A) e 101cv (G)).



NEVADA RENT A CAR LTDA. - CNPJ: 58.488.099/0001-00

Rua Doutor Brandão Veras, 223 – Vila Tijuco – Guarulhos/SP - CEP 07091-150 – Tel.: (11) 2421-9898 / Fax: (11) 2422-4711

O item 6.1 do edital é cristalino nesse sentido:

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Nesse aspecto, conforme nos ensina o Professor Hely Lopes Meirelles, a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação, sendo vedado admissão de documentos e propostas em desacordo com o Edital:

Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O Edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu.

Reforça o doutrinado Marçal Justen Filho:

Ao submeter a administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de algumas das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expreso e exaustivo, no corpo do edital.

Desnecessário, pois, maior argumentação para se concluir que a classificação das propostas em desacordo com as normas fixadas no Edital, leva a nulidade por medida de justiça.

Diante do exposto, respeitosamente, requer, sejam acolhidas as presentes razões de recurso, dando a elas provimento, para desclassificar as propostas das empresas RODOVILLE SERVIÇOS LTDA EPP, LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, LE VIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



NEVADA RENT A CAR LTDA. - CNPJ: 58.488.099/0001-00

Rua Doutor Brandão Veras, 223 – Vila Tijuco – Guarulhos/SP - CEP 07091-150 – Tel.: (11) 2421-9898 / Fax: (11) 2422-4711

EIRELI - ME, SHEKINAH COMERCIAL EIRELI - ME, NMV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, GONCALVES E ALMEIDA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME, TRANSGUARU COMERCIO DE BLOCO, PEDRA & AREIA EIRELI ME, MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP e LEAD TERCEIRIZACAO DE FROTAS DE VEICULOS LTDA., dando continuidade ao pregão presencial.

Guarulhos, 13 de junho de 2019.


VICTOR ELIAS CARBONE MUDALEN
Sócio-Administrador

